



Gabinete do Reitor

Mobilidade Internacional de Alunos de Graduação

Edital 914/2018 – Portugal

Dando continuidade ao Programa de Mobilidade Internacional de Alunos de Graduação, a Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (AUCANI) anuncia a abertura de Edital de seleção para oferecimento de 15 (quinze) vagas de intercâmbio em Instituições portuguesas. Os benefícios decorrentes da seleção serão destinados a estudantes de graduação para realização de intercâmbio durante o **1º semestre de 2019**. As Instituições de Ensino Superior (IES) estrangeiras disponíveis no presente edital são parceiras da USP, e os estudantes selecionados estarão isentos de cobrança de taxas acadêmicas durante o período de vigência da mobilidade acadêmica.

Este Edital e todas as republicações a ele referentes ficarão disponíveis na [área pública do Sistema Mundus](#), opção *Editais > Alunos de Graduação* (não é necessário login, inclusive para inscrição), sob o código **914** e responsabilidade da AUCANI - Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional, até consumada a providência que lhe disser respeito. Compete ao candidato acompanhar o andamento do presente processo seletivo a fim de tomar conhecimento de datas, locais e horários que vierem a ser fixados para todas as suas fases por meio de republicações oportunamente disponibilizadas em Edital Retificado e Resultado.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Fica o candidato imediatamente ciente de que não serão prestadas informações por telefone ou presencialmente em nenhuma hipótese;
- 1.2 O presente edital compreende:
 - 1.2.1 Condições para o oferecimento de vagas de intercâmbio;
 - 1.2.2 Hiperlinks de redirecionamento a páginas externas para consulta a informações e download de modelos obrigatórios de documentos necessários para inscrição;
 - 1.2.3 Procedimentos a serem realizados após o intercâmbio com vistas ao aproveitamento dos estudos realizados no exterior;
- 1.3 Os candidatos deverão ter como objetivo central a matrícula em disciplinas regulares relacionadas ao seu curso na USP, inclusive aquelas que abrangem estágio curricular e/ou atividades práticas e/ou laboratoriais;
- 1.4 Os candidatos deverão manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados no [Sistema JúpiterWeb](#).

2. DOS REQUISITOS GERAIS E ESPECÍFICOS PARA REALIZAÇÃO DO INTERCÂMBIO

- 2.1 Para participação, o candidato deverá atender, cumulativamente, quando do prazo final para inscrições, aos seguintes requisitos gerais:
 - 2.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no Brasil;
 - 2.1.2 Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da USP nos termos do art. 73 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo (Resolução nº [3745](#), de 19 de outubro de 1990);
 - 2.1.3 Não ter sido indicado para realização de intercâmbio de qualquer natureza durante o mesmo período previsto neste edital, seja por meio de processo seletivo gerenciado pela AUCANI, por sua Unidade de origem ou outros órgãos centrais da USP;
 - 2.1.4 Cursar/ter cursado disciplinas na USP durante o semestre anterior ao período de intercâmbio previsto neste edital;
 - 2.1.5 Não estar cumprindo penalidade por desistência fora do prazo em editais anteriores desta AUCANI que previssessem tal sanção;
 - 2.1.6 Conhecer e estar de acordo com o teor integral do presente edital.
- 2.2 Para realização do intercâmbio, o candidato deverá satisfazer a todas e quaisquer exigências específicas, que deverão ser esclarecidas de antemão e são de inteira responsabilidade dos candidatos, a saber:
 - 2.2.1 Condições estipuladas pela Unidade USP de origem, a serem consultadas nas respectivas [Comissões locais responsáveis pelas relações internacionais](#) (CCInt, CRInt, etc), às quais é facultada a aplicação de critérios de seleção internos complementares, desde que não conflitantes com os deste Edital. As condições específicas podem variar substancialmente, inclusive entre cursos oferecidos pela mesma unidade;
 - 2.2.2 Condições de elegibilidade para admissão de estudantes de intercâmbio disponibilizadas pelas IES estrangeiras em suas páginas na internet ou outros meios de divulgação, que podem incluir pré-requisitos mínimos para matrícula em disciplinas em oferecimento, tais como aprovação prévia em disciplina-requisito cursada na IES de origem, desempenho destacado, afinidade entre curso de origem e disciplinas pretendidas, habilidades específicas aferidas por meio de histórico escolar ou documentação comprobatória complementar, etc;
 - 2.2.3 Cumprir na íntegra as recomendações feitas pela IES estrangeira para o pleno aproveitamento do intercâmbio acadêmico, sobretudo no que concerne à quantidade ideal de créditos (ou equivalente) sugerida por semestre acadêmico;
 - 2.2.4 Ter acumulado ao menos 20% (vinte por cento) do total dos créditos necessários para a conclusão do curso e o período de interstício de 02 (dois) semestres dentro do curso (vínculo) atual, desconsiderados aqueles acumulados em vínculos anteriores interrompidos por motivo de transferência interna ou externa, reingresso, conclusão ou encerramento de qualquer outra natureza.

3. DAS VAGAS

| IES Estrangeira | Vagas | Áreas disponíveis |
|---|-------|-----------------------------------|
| Universidade de Trás-Os-Montes e Alto Douro | 02 | Todas as áreas disponíveis na IES |
| Universidade Católica Portuguesa | 02 | Direito |
| Universidade da Beira do Interior - UBI | 02 | Todas as áreas disponíveis na IES |
| Universidade Nova de Lisboa | 02 | Todas as áreas disponíveis na IES |
| Universidade do Porto | 02 | Todas as áreas disponíveis na IES |
| Universidade de Évora | 02 | Todas as áreas disponíveis na IES |
| Instituto Politécnico de Setúbal | 02 | Todas as áreas disponíveis na IES |
| Universidade de Lisboa | 01 | Todas as áreas disponíveis na IES |

4. DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

4.1 Isenção de taxas académicas;

4.2 Em alguns casos, a IES estrangeira poderá cobrar taxas administrativas, que ficarão a cargo do candidato.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

5.2 O candidato deverá realizar a inscrição completando cada etapa exata e sequencialmente na ordem apresentada, sendo vedado o preenchimento do formulário de inscrição do Sistema Mundus em ordem aleatória;

5.3 As inscrições poderão ser realizadas **de 17 a 23 de agosto de 2018**. Quando desta etapa, o candidato poderá indicar até 05 (cinco) universidades constantes deste edital (vide [Vagas](#)), em ordem de preferência, e anexar ao [formulário](#) do Sistema Mundus cópias digitalizadas dos seguintes documentos, a serem convertidos em arquivo único (por tipo de documento) e formato .pdf:

5.3.1 **Carta de Motivação** específica para cada IES estrangeira em que pretende pleitear vaga de intercâmbio;

5.3.2 **Contrato de Estudos**, obrigatoriamente no [modelo](#) disponibilizado pela AUCANI, assinado pelo candidato e por docente membro da Comissão de Graduação (CG) de sua unidade USP de origem, conforme Resolução CoG Nº [4605](#), 1998, alterada pela Resolução CoG Nº [4974](#), de 2002, ou por representante devidamente autorizado no âmbito da unidade;

5.3.2.1 Deverá constar do Contrato de Estudos o mínimo de 03 (três) disciplinas relacionadas à habilitação do candidato, a ser discutido e elaborado em conjunto com docente de seu curso de origem;

5.3.2.2 Para a elaboração do documento, deverão ser observadas:

5.3.2.2.1 a pertinência da realização do intercâmbio, de acordo com a relação guardada entre o conjunto de disciplinas proposto e o curso de origem do estudante na USP;

5.3.2.2.2 a adequação da candidatura às expectativas da IES estrangeira quanto ao preenchimento de pré-requisitos académicos para admissão e matrícula de estudantes internacionais nas disciplinas almejadas;

5.3.2.2.3 a correspondência entre a quantidade de créditos propostos e a sugerida como ideal pela a IES estrangeira para matrícula de seus estudantes;

5.3.2.3 Serão aceitos apenas documentos com assinatura de próprio punho em papel previamente impresso para tal fim, sendo vedada a apresentação de documentos com assinaturas inseridas eletronicamente, alterações, edições, manipulação e/ou emendas em qualquer documento depois de colhidas as assinaturas, seja com ou sem ciência do(s) signatário(s);

5.3.2.4 É de inteira responsabilidade do candidato colher a assinatura da autoridade a quem compete a aprovação do Contrato de Estudos e, conseqüentemente, do intercâmbio, conforme as normas vigentes;

5.3.2.5 O Contrato de Estudos devidamente avalizado passará a ser parte integrante do processo de inscrição do candidato e será encaminhado à respectiva Comissão local responsável pelas relações internacionais na unidade, via Sistema Mundus, para conferência da documentação e deferimento ou indeferimento da candidatura;

5.3.3 **Passaporte** dentro da validade (página onde é apresentada a validade do documento) ou seu protocolo de solicitação/renovação;

5.4 As candidaturas recebidas ao término do período de inscrições serão objeto de conferência e de análise pela Unidade de origem do estudante para deferimento ou indeferimento da candidatura.

5.5 As informações prestadas quando da inscrição online devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do candidato, que fica ciente de que qualquer falsa informação, omissão ou erro implicará sua exclusão do processo seletivo, a qualquer tempo;

5.6 Os documentos anexados quando da inscrição online devem ser legíveis e reproduzir integralmente o conteúdo a que se propõem;

5.7 O descumprimento das instruções para a inscrição via Internet implicará sua não efetivação e a exclusão do candidato do processo seletivo;

5.8 A AUCANI não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados;

5.9 Inscrições incompletas, efetuadas erroneamente ou não enviadas, ainda que completas, serão invalidadas;

5.10 Uma vez enviada a inscrição, esta não mais estará sujeita a alteração por parte do candidato.

6. DA ANÁLISE PELA UNIDADE

6.1 Ao término do período de inscrições, as candidaturas recebidas serão encaminhadas, via Sistema Mundus, para análise das respectivas Unidades de Ensino dos candidatos.

6.2 A Unidade USP de origem do estudante deverá verificar e (in)deferir as candidaturas de seus estudantes de acordo com critérios que priorizem o desempenho acadêmico dos candidatos, considerando a pertinência e a factibilidade do contrato de estudos apresentado, além dos requisitos expostos no presente edital.

6.3 É facultada à Unidade de Ensino a aplicação de critérios de seleção internos complementares, desde que não conflitantes com os deste Edital.

6.4 Será divulgada lista com a situação de inscrições (in)deferidas de acordo com o [cronograma](#).

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 As candidaturas deferidas e conformes serão classificadas segundo ordem decrescente das [médias normalizadas calculadas por turma](#). A Média Normalizada por Turma (MNT) poderá ser consultada pelos estudantes na área pública do Sistema Mundus (opção *Editais > Alunos de Graduação > Média Normalizada por Turma*). A consulta estará disponível a partir de 01/08/2018;

7.1.1. Serão reprovadas pela Aucani as candidaturas:

1. cujos documentos estiverem em formato diverso de .pdf;
2. em que faltarem documentos de envio obrigatório;
3. que contiverem documentos fora da validade;
4. que contiverem documentos divergentes de modelos obrigatórios propostos, caso se aplique;
5. que tiverem campos obrigatórios não preenchidos;
6. que não atenderem aos requisitos gerais e específicos para participação no presente Edital;
7. que não forem confirmadas e enviadas, ainda que estejam completas;
8. que contiverem documentos ilegíveis ou sem identificação;
9. que contiverem arquivos eletrônicos corrompidos;
10. que caracterizarem outras irregularidades verificadas a qualquer tempo;

7.2 Caso haja empate entre notas de dois ou mais candidatos, prevalecerá a do candidato de maior idade;

7.3 Serão divulgadas, no máximo, as 45 candidaturas mais bem classificadas de acordo com a Média Normalizada.

8. DO RESULTADO

8.1. O Resultado consistirá na atribuição das vagas aos candidatos estritamente segundo ordens de classificação e preferência por IES estrangeira(s), indicada(s) no Sistema Mundus quando das inscrições;

8.2 Não haverá Lista de Espera. Eventuais vagas remanescentes serão realocadas a critério da AUCANI;

8.3 O candidato que participar de múltiplos editais será automaticamente excluído dos demais quando houver conflito (acúmulo de vagas de intercâmbio), prevalecendo a inscrição no primeiro edital de que constar como aprovado e vinculado à vaga. A aprovação em múltiplos editais é permitida quando a classificação em um deles é condição para participação em outro (vide [editais de concessão de bolsas](#)).

9. DA DESISTÊNCIA

9.1 Em caso de desistência de participação no processo seletivo, a mesma deverá ser comunicada pelo candidato, que:

9.1.1 fica ciente de que o prazo máximo para formalizá-la durante qualquer fase do processo seletivo se esgotará em **24 de setembro de 2018**;

9.1.2 comprometer-se-á a enviar uma cópia digitalizada em formato .pdf de declaração de próprio punho datada e assinada, exclusivamente via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*), formalizando a desistência de que trata o subitem anterior. O envio de mensagem sem a declaração anexada não surtirá efeito, portanto, não caracterizando a desistência.

9.2 O candidato que não formalizar sua desistência dentro do prazo e condições estabelecidos neste edital, sejam quais forem os motivos alegados, caracterizará **desistência tardia** e ficará impedido de participar de quaisquer outros processos seletivos gerenciados pela AUCANI para concessão de vagas e/ou bolsas de intercâmbio para o mesmo período de mobilidade previsto neste edital acrescido do semestre subsequente (**2º semestre de 2019**).

9.3 Esgotado o prazo para desistência, o candidato que constar do Resultado como selecionado para indicação à IES estrangeira não mais estará apto a participar de outro processo seletivo da mesma natureza gerenciado por esta AUCANI para o mesmo período de intercâmbio;

10. DO ENVIO/ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA INDICAÇÃO À IES ESTRANGEIRA

10.1 Devido à diversidade de procedimentos adotados pelas IES estrangeiras no que tange ao acolhimento de inscrições de candidatos a intercâmbio, o processo de indicação e submissão de documentos dos estudantes aprovados seguirá cronograma individualizado, com prioridade aos prazos finais mais próximos. A partir da publicação do Resultado, os aprovados receberão oportunamente, via endereço de e-mail institucional da USP, instruções específicas;

10.2 É de responsabilidade do candidato o levantamento prévio da relação de documentos de envio obrigatório à IES estrangeira e providenciá-los a fim de evitar prejuízos em relação aos prazos para apresentação tempestiva dos mesmos. Caso a IES estrangeira exija documentos originais, eles deverão ser entregues à CCInt/CRInt da Unidade USP para seu posterior encaminhamento à AUCANI, a qual ficará incumbida de remetê-los à IES estrangeira, via correio;

10.3 O(a) não envio/entrega da documentação necessária para indicação do estudante à IES estrangeira, caso se aplique, caracterizará desistência tardia e acarretará as penalidades dela decorrentes.

11. DA INDICAÇÃO PARA A VAGA

11.1 Caberá à AUCANI realizar a indicação do(s) candidato(s) selecionado(s) à(s) IES estrangeira(s) de destino;

11.2 As IES estrangeiras comunicarão sua decisão final após análise da documentação submetida, podendo aceitar ou recusar as indicações realizadas pela AUCANI, segundo critérios próprios;

12. DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO INTERCÂMBIO

12.1 O intercâmbio deverá ocorrer no período determinado, sem possibilidade de transferência para semestres posteriores, salvo se solicitada pela IES estrangeira. A impossibilidade de iniciá-lo no período determinado acarretará a perda do direito de usufruir da vaga, e o candidato desistente incorrerá nas penalidades decorrentes de desistência tardia;

12.2 Em caso de admissão, o estudante receberá uma Carta de Aceite emitida pela IES estrangeira e, somente após seu recebimento, deverá iniciar os trâmites relacionados à obtenção do visto apropriado, compra de passagem aérea, contratação de seguro e demais providências relativas ao intercâmbio, de acordo com instruções da instituição de acolhimento, exceto pelas de necessidade imediata;

12.3 Imediatamente após o recebimento da Carta de Aceite, o estudante admitido deverá anexá-la ao Sistema Mundus por meio de link(s) automático(s) disparado(s) regularmente ao endereço de e-mail institucional para pronto registro de sua mobilidade;

12.4 O candidato admitido pela IES estrangeira terá sua situação regularizada no Sistema Mundus mediante registro da mobilidade gerada pela CCInt/CRInt da Unidade USP de origem e, no Sistema JúpiterWeb, mediante inclusão do registro " cursando disciplinas no exterior " no histórico escolar, a ser realizado pela respectiva Seção de Alunos de Graduação;

12.5 O candidato aprovado deverá cumprir, antes e após sua chegada ao país de destino, todas as normas e condições estabelecidas pela IES estrangeira para efetivação de sua matrícula e melhor aproveitamento do intercâmbio;

12.6 Em casos excepcionais, o estudante poderá consultar a AUCANI com a devida antecedência sobre a possibilidade de [prorrogação](#) de sua estadia já iniciada, cuja autorização estará condicionada à disponibilidade da vaga e ao crivo tanto da AUCANI como da Unidade USP de origem, bem como ao desempenho acadêmico satisfatório, a ser aferido por meio da documentação emitida pela parte estrangeira.

13. DO RECONHECIMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS NO EXTERIOR

13.1 Ao término do período de intercâmbio, a IES estrangeira emitirá histórico escolar contendo a relação de disciplinas e/ou atividades realizadas, ementas e/ou relatório(s), bem como conceitos de aproveitamento (notas/menções) e frequência do estudante (ou equivalente);

13.2 A CCInt/CRInt da Unidade USP de origem do estudante deverá anexar ao Sistema Mundus cópia do histórico escolar (ou equivalente) fornecido pela IES estrangeira para finalização do registro de mobilidade no exterior;

13.3 Em posse do histórico escolar (ou equivalente) emitido pela IES estrangeira, o estudante deverá verificar no âmbito de sua unidade (CCInt/CRInt) os trâmites necessários para requerer aproveitamento das disciplinas cursadas no exterior, sejam como optativas do curso na USP e/ou, a critério da Comissão de Graduação, ouvido o Departamento, como equivalente(s) à(s) disciplina(s) obrigatória(s) do curso regular, em plena conformidade com o disposto na Resolução CoG N° [4605/1998](#), alterada pela Resolução CoG N° [4974/2002](#).

14. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| | |
|--|---|
| Período de inscrições online via Sistema Mundus | De 17 a 23 de agosto de 2018. |
| Período de análise de inscrições pelas Unidades USP de origem | De 24 de agosto até as 12h do dia 28 de agosto de 2018. |
| Divulgação da Análise da Unidade | Dia 28 de agosto de 2018 (após 14h) |
| Divulgação da Classificação, cf item 7.3 | 30/08/2018 |
| Prazo máximo para desistência por meio do Fale Conosco do Sistema Mundus (Assunto <i>Editais - Intercâmbio</i>) | 24/09/2018 |
| Resultado | 31/08/2018 |
| Entrega/envio da documentação dos aprovados (cronograma individualizado) | A partir de 31/08/2018 |

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inexatidão das informações e/ou a irregularidade nos documentos, verificada(s) a qualquer tempo, em especial por ocasião da inscrição e da ocupação da vaga, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no presente edital implicarão a exclusão do candidato do processo seletivo a qualquer tempo;

15.2 Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito;

15.3 Não serão fornecidos(as) atestados, declarações, certificados e/ou certidões relativos(as) à habilitação ou classificação dos candidatos selecionados, valendo para tal fim a publicação do Resultado;

15.4 A comunicação direta com o candidato aprovado será feita única e exclusivamente por meio do seu [endereço eletrônico institucional da USP](#);

15.5 A AUCANI não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de incorreção ou desatualização de endereço eletrônico, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação;

15.6 Serão recebidos recursos que se contraponham estritamente ao motivo do indeferimento, sem incluir fatos novos, interpostos em até dois dias úteis após cada publicação. O documento deverá ser datado, assinado e enviado como arquivo em formato .pdf, exclusivamente via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*);

15.7 Não caberá recurso após publicação do Resultado, inclusive no que diz respeito a alteração de quaisquer publicações antecedentes por ocasião de deferimento de Recurso ou desistência de outrem;

15.8 O processo de seleção está sujeito ao Código de Ética da USP e às normas do programa, e sua violação, seja pela prestação de informação falsa ou pelo descaso do discente em sua atuação no exterior, será verificada e punida por comissão criada especificamente para tal fim.